



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

I

Série

Número 35

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 68/2026

Altera a alínea d) e adita as alíneas j) e k) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2022, de 13 de janeiro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 5, referente à aprovação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente da Região Autónoma da Madeira para os anos 2021-2027 (EREI RAM 2021-2027).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 69/2026

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 1 020,00 €, o valor do metro quadrado padrão para a indústria da construção civil para o ano de 2026.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 70/2026

Adjudica a proposta apresentada pelo concorrente AFAVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S. A. para a execução da empreitada designada como «CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA PALMEIRA A JUSANTE DA RUA DA PALMEIRA», pelo preço contratual de 1.010.000,17 € e prazo de execução de 450 dias.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 71/2026

Promove a alteração do ponto n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 940/2025, de 4 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 215, referente à expropriação da parcela de terreno n.º 77 da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”, pelo valor global de 4.243,68 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 72/2026

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”, cuja titular é Maria Manuela Rodrigues da Cruz Gomes, pelo valor global de 23.077,60 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 68/2026****Sumário:**

Altera a alínea d) e adita as alíneas j) e k) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2022, de 13 de janeiro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 5, referente à aprovação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente da Região Autónoma da Madeira para os anos 2021-2027 (EREI RAM 2021–2027).

Texto:**Resolução n.º 68/2026**

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 2/2022, de 13 de janeiro, na sua redação atual, foi determinada a constituição da Comissão de Coordenação responsável pela preparação da proposta de Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2023-2030, no âmbito da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, com o objetivo de definir as linhas orientadoras de intervenção no domínio da inclusão das pessoas com deficiência, assegurando o pleno exercício dos respetivos direitos de cidadania e promovendo a sua autonomia, participação e autodeterminação;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 2 e 4 da referida Resolução, foi definida a sua composição;

Considerando que, na sequência dos trabalhos desenvolvidos por aquela Comissão, foi aprovada, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 974/2022, de 17 de outubro, a Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ERIPD) 2023-2030;

Considerando, todavia, que importa alterar a composição da referida Comissão, integrando um representante da Secretaria Regional das Finanças e um representante da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, bem como proceder à atualização da designação prevista na alínea d), passando a constar “Direção do Trabalho”, em face do estipulado no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual, que aprovou a organização e o funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Alterar a alínea d) e aditar as alíneas j) e k) do n.º 2 da Resolução do Governo Regional n.º 2/2022, de 13 de janeiro, com a seguinte redação:

“2. (...).

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) Um representante da Direção Regional do Trabalho;
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) Um representante da Secretaria Regional das Finanças;
- k) Um representante da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.”

2. A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 69/2026**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 1 020,00 €, o valor do metro quadrado padrão para a indústria da construção civil para o ano de 2026.

Texto:**Resolução n.º 69/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de fevereiro de 2026, tendo presente a proposta da Comissão Técnica criada nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de junho, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 1 020,00 € (mil e vinte euros) o valor do metro quadrado padrão para a indústria da construção civil para o ano de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 70/2026**Sumário:**

Adjudica a proposta apresentada pelo concorrente AFAVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S. A. para a execução da empreitada designada como «CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA PALMEIRA A JUSANTE DA RUA DA PALMEIRA», pelo preço contratual de 1.010.000,17 € e prazo de execução de 450 dias.

Texto:

Resolução n.º 70/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de fevereiro de 2026, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA PALMEIRA A JUSANTE DA RUA DA PALMEIRA», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, e considerando também o disposto nos demais documentos instrutórios, resolve:

- 1 - Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente AFAVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, pelo preço contratual de 1.010.000,17 € (um milhão, dez mil euros e dezassete cêntimos) e prazo de execução de 450 dias.
- 2 - Aprovar a minuta do correspondente contrato de empreitada de obras públicas.
- 3 - Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com possibilidade de subdelegação, os poderes para outorgar os referidos contratos e para tudo o que demais se revelar necessário para esse efeito, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, na Diretora Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.
- 4 - A despesa programada para o ano económico de 2026, decorrente do contrato, tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04, Alínea S0, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 392, Programa 053, Medida 28, Projeto 50324, Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM para 2026, de acordo com o previsto na Portaria n.º 64/2026, publicada no JORAM, I Série n.º 33, 2.º Suplemento, de 25 de fevereiro de 2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 71/2026

Sumário:

Promove a alteração do ponto n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 940/2025, de 4 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 215, referente à expropriação da parcela de terreno n.º 77 da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”, pelo valor global de 4.243,68 €.

Texto:

Resolução n.º 71/2026

Considerando que pela Resolução n.º 940/2025, de 27 de novembro, o Conselho do Governo aprovou a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela n.º 77, necessária à execução da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”;

Considerando que o início do novo ano económico implicou a necessidade de se proceder à renovação da documentação financeira associada à despesa subjacente, cujas alterações deverão ser refletidas no texto da Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de fevereiro de 2026, resolve promover a alteração do ponto n.º 4 da Resolução n.º 940/2025, de 27 de novembro, o qual passa a ter a seguinte redação:

- “4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.TT, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 72/2026

Sumário:

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”, cuja titular é Maria Manuela Rodrigues da Cruz Gomes, pelo valor global de 23.077,60 €.

Texto:

Resolução n.º 72/2026

Considerando que a obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1162/2007, de 22 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 23.077,60 € (vinte e três mil, setenta e sete euros e sessenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 10, da planta parcelar da obra, cuja titular é Maria Manuela Rodrigues da Cruz Gomes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)